



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Rua Líbero Badaró nº 39- 12º Andar-Centro
Cep 01009-000 - São Paulo/SP

Ofício nº 527/2018/GABSECADJ/SSP - Expediente Protocolo GS nº 3502/2018
Assunto: Indicação nº 0435 de 2018- Solicita ao Senhor Governador do Estado,
a realização de estudos e adoção das providências necessárias para criar um
Gabinete de Representação de Guardas Civis Municipais dentro da SSP.

São Paulo, de Maio de 2018.

Senhor Subsecretário

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção à Indicação em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Coronel Telhada, venho por intermédio do presente transmitir a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pela Delegacia Geral de Polícia Adjunta da Pasta.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Assinatura manuscrita em tinta preta de Sérgio Turra Sobrane.

SÉRGIO TURRA SOBRANE

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Daniel Scheiblich Rodrigues
Digníssimo Subsecretário de Assuntos Parlamentares
Avenida Morumbi nº 4.500 - 2º andar
Palácio dos Bandeirantes- São Paulo/SP.

Assinatura manuscrita em tinta azul, provavelmente do destinatário ou de um funcionário da pasta.



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



OEJ/cp
NATUREZA : DGPAD nº 3623/2018 – Prot.Geral GS nº 3502/2018
INTERESSADO : **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo –
Deputado Estadual Coronel Telhada**
ASSUNTO : Indicação nº 435/2018, versando sobre o pedido de
realização de estudos e adoção de providências
necessárias para a criação de um “gabinete de
representação de Guardas Civas Municipais”, junto à
Secretaria da Segurança Pública.
DESPACHO : APJ/DGPAD – 1660/2018

A Secretaria da Segurança Pública encaminhou cópia da Indicação nº 435, de 2018, subscrita pelo Deputado Coronel Telhada, versando sobre o pedido de realização de estudos e adoção de providências necessárias para a criação de um “gabinete de representação de Guardas Civas Municipais” junto à Secretaria da Segurança Pública.

Remetido ao Departamento de Administração de Planejamento da Polícia Civil – DAP, retorna com a manifestação de sua Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial, de fl. 10/12, em que pondera ser a medida aventada, nos termos da alínea “a” do inciso XIX do artigo 47 da Constituição do Estado de São Paulo¹, possível de eventual implementação por meio de ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo.

Observa, ainda, que, em tese, a implantação do quanto solicitado exige a necessidade de assentimento dos Municípios do Estado de São Paulo, que tenham constituído as Guardas Civas Municipais com

¹ Artigo 47 da Constituição do Estado de São Paulo: “Artigo 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...) XIX – dispor, mediante decreto, sobre: a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos; (...)”.



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



base no § 8º do artigo 144 da Constituição Federal², face à vinculação com aquele ente público.

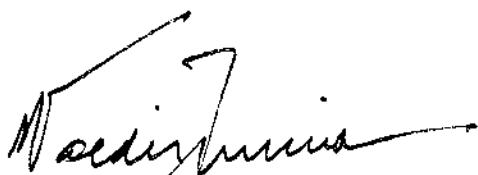
Por sua vez, a Diretoria do DAP corroborou as informações prestadas, sem ressalvas ou emendas.

Preliminarmente, insta consignar que a Indicação ora apresentada demonstra que o Nobre Parlamentar possui preocupação com o aprimoramento do aparato estatal destinado à Segurança Pública, motivo pelo qual sua propositura é digna de elogios incondicionais.

Todavia, oportuno esclarecer que uma análise exauriente sobre a proposta exige de forma inexorável maiores informações, tais como a indicação da estrutura necessária para órgão público, sua composição e, especialmente, suas atribuições.

Diante do exposto, restitua-se à **Assessoria Especial Parlamentar da Pasta**.

São Paulo, 11 de maio de 2018


WALDIR ANTONIO COVINO JUNIOR
Delegado Geral de Polícia Adjunto
em exercício

² **Artigo 144 da Constituição Federal:** "Artigo 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: (...) § 8º. Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei".



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária

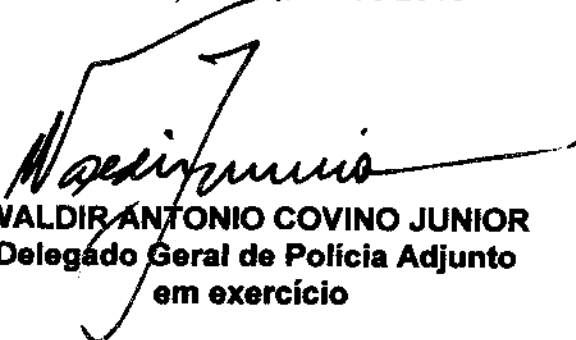


OEJ/rr
NATUREZA : DGPAD nº 3623/2018 – Prot.Geral GS nº 3502/2018
INTERESSADO : **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo –
Deputado Estadual Coronel Telhada**
ASSUNTO : Indicação nº 435/2018, versando sobre o pedido de
realização de estudos e adoção de providências
necessárias para a criação de um “gabinete de
representação de Guardas Civis Municipais”, junto à
Secretaria da Segurança Pública.
DESPACHO : APJ/DGPAD – 1453/2018

A Secretaria da Segurança Pública encaminha cópia da Indicação nº 435, de 2018, subscrita pelo Deputado Telhada, versando sobre o pedido de realização de estudos e adoção de providências necessárias para a criação de um “*gabinete de representação de Guardas Civis Municipais*” junto à Secretaria da Segurança Pública.

Diante do exposto, preliminarmente, remeta-se ao **Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP** para conhecimento e manifestação conclusiva, servindo-se restituir, no prazo de 5 dias.

São Paulo, 25 de abril de 2018


WALDIR ANTONIO COVINO JUNIOR
Delegado Geral de Polícia Adjunto
em exercício



08/11

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO DIRETOR

cm

Natureza : Prot. Geral GS nº 3502/18 – DGPAD 3623/18– S: 157548/18

Interessado : **Deputado Estadual Coronel Telhada**

Assunto : Solicita realização de estudos e adoção de providências necessárias para a criação de um gabinete de representação de Guardas Cíveis Municipais junto a Secretaria da Segurança Pública

Despacho : nº 1345/2018

PRAZO: IMEDIATO

De ordem do Senhor Delegado de Polícia Diretor deste Departamento, encaminhe-se o presente expediente à **Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial**, para as providências pertinentes.

São Paulo, 27 de abril 2018.

Narcizo Merzari Junior

Delegado de Polícia Divisionário

Assistência Policial do DAP



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO POLICIAL



09/R

Natureza : Prot. GS nº 3502/2018 - Prot. DGPAd nº 3623/2018 -
S: 157548/2018 - Prot. DPCEXPol nº 89/2018.

Interessado : **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo -
Deputado Coronel Telhada.**

Assunto : Indicação nº 435/2018, versando sobre o pedido de
realização de estudos e adoção de providências
necessárias para a criação de um "gabinete de
representação de Guardas Civis Municipais" junto à
Secretaria da Segurança Pública.

Despacho : DPCEXPol nº 169/2018.

Encaminhe-se o presente expediente à Dra. **Patrícia
Marcondes Bernardes Gil**, Delegada de Polícia Assistente desta
Divisão, para ciência e adoção de providências com a urgência que o
caso requer.

DPCEXPol, 27 de abril de 2018.

CLAUDIO NOMURA
Delegado Divisionário de Polícia resp. p/ Expediente
Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO POLICIAL



Natureza : Prot. GS nº 3502/2018 - Prot. DGPAAd nº 3623/2018 -
S: 157548/2018 - Prot. DPCEXPOL nº 89/2018.

Interessado : **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo –
Deputado Coronel Telhada.**

Assunto : Indicação nº 435/2018, versando sobre o pedido de
realização de estudos e adoção de providências
necessárias para a criação de um “gabinete de
representação de Guardas Civis Municipais” junto à
Secretaria da Segurança Pública.

Despacho : DPCEXPOL nº 172/2018.

Senhor Divisionário:

Trata-se o presente expediente da Indicação nº
435/2018, de autoria do Deputado Coronel Telhada, propondo a
criação de um gabinete de representação de Guardas Civis Municipais
na estrutura organizacional da Secretaria da Segurança Pública (fls.
2/4).

A aludida Indicação tem por escopo dar maior
representatividade aos Guardas Civis Municipais na esfera de atuação
da Secretaria da Segurança Pública, conforme Justificativa acostada à
fl. 5.



Destarte, os autos foram direcionados pela Assessoria Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública à Delegacia Geral de Polícia Adjunta - DGPAAd e, na sequência, encaminhados a esta Departamental, aportando nesta Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial para manifestação (fls. 6/7).

É o breve relatório. Manifesto-me.

Preliminarmente, informo que o assunto ora em questão está afeto à alteração organizacional no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, o que refoge às atribuições desta Divisão, as quais se cingem ao âmbito da Polícia Civil, consoante o disposto no artigo 18 do Decreto nº 44.856, de 26 de abril de 2000¹.

No entanto, cabe lembrar que a medida pretendida é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos

¹ **Artigo 18** - A Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial tem como atribuições básicas:

I - planejar e controlar a execução das atividades de polícia judiciária e de apuração das infrações penais;

II - por meio de suas Equipes Técnicas:

a) manifestar-se sobre a criação, extinção e reclassificação de unidades policiais e administrativas e nas propostas de alteração da legislação sobre documentos expedidos pela Polícia Civil do Estado de São Paulo;

b) proceder estudos para fixação e alteração de limites geográficos dos Distritos Policiais;

c) realizar estudos e propor normas sobre rotinas de trabalho, visando a eficiência e a celeridade da atividade de polícia judiciária e da apuração das infrações penais, para melhor atendimento ao público;

III - por meio do Núcleo de Análise de Dados:

a) planejar e coordenar a elaboração dos dados estatísticos diários e mensais das atividades realizadas pelas unidades policiais civis e administrativas;

b) compilar e proceder a somatória dos dados estatísticos recebidos;

c) analisar as informações e elaborar relatórios para dar suporte às decisões das autoridades superiores.



da alínea "a" do inciso XIX do artigo 47 da Constituição Estadual, como segue:

Artigo 47 - Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição:

(...)

XIX - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

(...).

Ademais, urge ressaltar a necessidade de assentimento dos municípios do Estado de São Paulo, que constituíram as Guardas Civis Municipais em conformidade com o previsto no § 8º do artigo 144 da Constituição Federal², para a criação do gabinete almejado junto à Secretaria da Segurança Pública.

Isso posto, submeto o presente expediente à Vossa apreciação para posterior encaminhamento ao alvedrio da Administração Superior.

DPCEXPOL, 02 de maio de 2018.

Patrícia Marcondes Bernardes Gil
Delegada de Polícia Assistente
Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial

² **Art. 144.** A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO POLICIAL



13/12

Natureza : Prot. GS nº 3502/2018 - Prot. DGPAd nº 3623/2018 -
S: 157548/2018 - Prot. DPCEXPol nº 89/2018.

Interessado : **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo -
Deputado Coronel Telhada.**

Assunto : Indicação nº 435/2018, versando sobre o pedido de
realização de estudos e adoção de providências
necessárias para a criação de um "gabinete de
representação de Guardas Civis Municipais" junto à
Secretaria da Segurança Pública.

Despacho : DPCEXPol nº 175/2018.

Acolho a manifestação da Assistência Policial.

Preservando-se as cautelas de estilo, encaminhe-se o
presente expediente à **Diretoria Departamental**.

DPCEXPol, 03 de maio de 2018.

CLAUDIO NOMURA
Delegado Divisório de Polícia Resp. p/ Expediente
Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DAP
GABINETE DO DIRETOR



Natureza:	Folha Líder nº 3.502/2018 - DGPAD nº 3.623/2018 - Prot. S nº 157.548/2018.
Interessado:	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo Deputado Estadual Coronel Telhada.
Assunto:	Indicação nº 435/2018, versando sobre o pedido de realização de estudos e adoção de providências necessárias para a criação de um "gabinete de representação de Guardas Civis Municipais" junto à Secretaria da Segurança Pública.
Despacho:	1390/2018-hcs.

Cuida o presente expediente, advindo da **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, por intermédio do Deputado Estadual Coronel Telhada, que apresentou a Indicação nº 435/2018, versando sobre o pedido de realização de estudos e adoção de providências para a criação de um "gabinete de representação de Guardas Civis Municipais" junto à Secretaria de Segurança Pública.

Pela hierarquia, aportou o expediente neste Departamento para conhecimento e manifestação.

O pleito apresentado seguiu à análise da Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial, a qual informou que a medida pretendida é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos da alínea "a" do inciso XIX, do artigo 47 da Constituição Estadual. Ressaltou ainda, a necessidade de assentimento dos municípios do Estado de São Paulo que constituíram as Guardas Municipais, conforme o previsto no § 8º do artigo 144 da Constituição Federal.

Ante o exposto, eleve-se o feito à consideração da digna **Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD**.

São Paulo, 07 de maio de 2018.

Gilson Cezar Pereira da Silveira
Delegado de Polícia Diretor